



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Informação Nº 70 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

OBJETO: Contratação dos serviços de Transporte de Urnas Eletrônicas para as Eleições Gerais de 2022.

Senhor Coordenador de Apoio Administrativo,

Trata-se de procedimento visando à contratação dos serviços de Transporte de Urnas Eletrônicas - Eleições Gerais de 2022, como parte das ações previstas no Plano de Ação – Eleições/2022 deste TRE-PI.

Vale relatar que esses serviços consistem no transporte de urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais para os locais de votação e, após o encerramento da votação, o transporte de retorno aos Cartórios, abrangendo o 1º turno e o 2º turno (se houver), serviços esses essenciais para a realização da pleito eleitoral vindouro.

Assim, visando a busca da melhor solução elaboramos o **Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 1469481)** e o Mapa de Riscos (1473477) que, juntamente com as informações repassadas pelas Zonas Eleitorais (1525039), foram determinantes para elaboração do **Termo de Referência nº 015/2022 (doc. SEI nº 1525048)** que norteará a contratação pretendida.

Na formação dos preços foram considerados diversos fatores, tais como: distância a ser percorrida, quantidade de urnas a serem transportadas, veículo a ser utilizado, necessidade de carregadores durante o transporte, tipo de estrada (pavimentada ou de terra batida, urbana ou rural) etc. Esses fatores impossibilitam uma padronização, ou seja, cada rota tem sua própria característica e, portanto, um preço que se diferencia das demais rotas. Por esse motivo, ficou prejudicada a utilização de preços de contratações similares realizadas em outros estados.

Inicialmente, encaminhamos aos Cartórios Eleitorais a planilha de formação de preço, solicitando que fosse revista a correção das rotas, bem como que fosse apresentado um orçamento através de consulta a prestadores de serviços na área de abrangência dos respectivos Cartórios Eleitorais. Desse modo, com referências aos orçamentos enviados pelos Cartórios (SEI nº 1525036) fizemos as seguintes observações:

1. Zonas Eleitorais de nº 01, 02, 03, 27, 52, 71, 97 e 98 - esses orçamentos são resultantes da atualização dos preços licitados em 2020 pelo índice de variação do preço da gasolina no período abril 2020/2022;

2. Zonas Eleitorais de nº 05 e 94 - os preços enviados por esses cartórios foram fornecidos por empresas fora da área de sua abrangência, razão pela qual foram descartados

Desse modo, utilizamos como orçamentos desses cartórios os preços praticados em 2020, atualizado pelo índice de variação do preço da gasolina no período abril 2020/2022;

3. Foram revistos alguns orçamentos fornecidos pelos cartórios devido apresentarem valores muito acima ou muito abaixo dos cotados em 2020.

Consultamos também como esse procedimento está ocorrendo em outros Tribunais, dos quais observamos os seguintes modelos:

1. TRE-PE - Atualizou os preços praticados em 2020 pela variação do IPCA jul/2020 a dez/2021 (14,92033%). Aplicado ao TRE-PI, o preço seria de R\$ 920.069,12 (novecentos e vinte mil sessenta e nove reais e doze centavos) por turno (R\$ 800.614,76 x 1,1492033). Consideramos que esse valor não reflete a realidade, principalmente diante dos custos dos combustíveis, que mostra que a gasolina foi majorado em 105,6% nos últimos dois anos (maio/20 - abril/22 - consulta na ANP), por isso motivo não será utilizado método, por não refletir a realidade de mercado.

2. TRE-RN - Verificamos que através do Doc. SEI nº 1532874 está sendo contratada uma quantidade que atende a necessidade de 16 zonas eleitorais (de um total de 60) e 24 municípios. Vale dizer que o Estado do Rio Grande do Norte tem uma área de 52 mil Km2 contra 252 mil Km2 do Piauí; conta com 167 município contra 224 do Piauí; 60 zonas eleitorais contra 74 zonas do Piauí. Esses dados servem para mostrar as peculiaridades de cada Estado, demonstrando quanto é difícil estabelecer um critério para comparação dos preços para esses serviços. Vale ressaltar,

também, que a forma de especificar utilizado pelo TRE-RN (preço por urna), difere do TRE-PI (preço por rota). Desse modo, não há como aplicar esse método à realidade do TRE-PI.

3. TRE-CE - Após análise das propostas recebidas de empresas verificou-se que estas estavam muito acima da previsão orçamentária para esses serviços (evento SEI nº 1532885). Assim, como alternativa, o TRE-CE atualizou o preço licitado em 2020 pela variação do preço do óleo diesel no período de abril/2020 a março/2022, ou seja, 88,15%. Além disso, foi proposto uma acréscimo sobre o preço reajustado que poderia ser de 10%, 15% ou 20%. Portanto, aplicando esse método, com uma sobretaxa de 10%, o preço do TRE-PI, com base no preço licitado em 2020, seria de R\$ 1.656.992,33 por turno.

Encaminhamos o Termo de Referência para 10 (dez) empresas do ramo de transporte e mais os Correios em busca de orçamentos (1531734), tendo retornado três propostas. Assim, com os orçamentos recebidos, demonstramos na tabela abaixo o preço médio obtido:

| Empresas | CUSTO P/ TURNO - R\$ | CUSTO TOTAL (1º e 2º turnos) - R\$ |
|--|-------------------------|---------------------------------------|
| MULTIPRIME - 1526877 | 32.529.812,00* | 65.059.624,00* |
| J. L. M. de Almeida(4 x 4 rent a car) - 1526836 | 3.720.293,00* | 7.440.586,00* |
| CECOL- CENTRO DE COM. E LOCAÇÃO LTDA. 1526836 | 5.861.546,50* | 11.723.093,00* |
| Método do TRE-CE (1532874) | 1.656.992,33 | 3.313.984,66 |
| Preço 2020 gasolina - corrigido ANP - abril/20-22 - 99,65%. (1532944) | 1.598.427,37 | 3.196.854,74 |
| DIVERSOS (pesquisa dos Cartórios Eleitorais - Ajustado) - 1537873 | 1.465.327,99 | 2.930.655,98 |
| Preço Médio - R\$ | 1.573.582,56 | 3.147.165,12 |

* Desconsiderado para cálculo do preço médio por destoar dos demais.

A determinação do preço médio com base nos orçamentos recebidos, conforme tabela acima, apresenta-se muito superior ao praticado nos contratos realizados nos últimos pleitos. Em 2020, por exemplo, o preço médio para o primeiro turno foi de R\$ 1.002.143,50 (um milhão, dois mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Esse valor, mesmo reajustado por qualquer índice oficial, não se aproximaria dos orçados pelas empresas listadas na tabela. Assim, pode-se dizer que os mesmos foram superestimados, inclusive, como é de fácil verificação, pelo preço médio auferido.

Os preços estimados por turno com base no método usado pelo TRE-CE (R\$ 1.656.992,33) e pela correção do preço da gasolina (R\$ 1.646.248,89), ainda que superiores ao preço pesquisado resultante da pesquisa pelos Cartórios (R\$ 1.465.327,99) são bastantes próximos.

Já os preços pesquisados pelos Cartórios nas suas respectivas áreas de abrangência guardam maior proximidade com a realidade local. Desse modo, sugerimos que o preço máximo aceitável para a licitação seja o apresentado pelos Cartórios Eleitorais, ou seja, R\$ 1.465.327,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para cada turno, totalizando **R\$ 2.930.655,98 (dois milhões, novecentos e trinta mil seiscents e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** para o primeiro e segundo turnos, conforme Anexo V do Termo de Referência (doc. SEI nº 1525051).

A exemplo das Eleições pretéritas, mantivemos a licitação por **sede de zona eleitoral, ou seja, cada zona eleitoral será um item da licitação**, proporcionando, assim, a ter interessados nos serviços nas inúmeras localidades, bem como mantemos a mais ampla disputa possível, como preconiza a Lei Geral das Licitações, além da diminuição da margem de riscos de itens sem interessados.

Vale registrar que nas contratações realizadas em eleições pretéritas, o valor estimado tem sofrido uma redução média em torno de 25% do total estimado quando da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico.

No **Termo de Referência nº 15/2022** destacamos o **Anexo V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, onde constam o preço máximo e total de cada um dos 74 itens a serem licitados. Nesse caso, a licitante vencedora será a que oferecer menor preço por item, devendo, ainda, especificar qual o valor de cada rota que compõe esse item (a licitante pode modificar os valores das rotas desde que limitado ao valor do respectivo item).

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.930.655,98 (dois milhões, novecentos e trinta mil seiscents e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme Planilha de Preço de doc. SEI nº 1525051. Esse valor é o resultado da soma dos preços dos 74 itens (conforme Planilha de Formação de Preços - Anexo V do Termo de Referência), não podendo o valor individual de cada item ser superior ao previsto na referida planilha.

Considerando que a licitação deverá ser por item, solicitamos aplicar, no que couber, o que determina a Lei nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, referente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cuja previsão deverá constar no Edital de Licitação.

Pelo exposto, autuamos o presente processo e o encaminhamos a V. Sa. para conhecimento e envio à COOF, visando a que seja informado a disponibilidade do recurso financeiro da ordem de **R\$ 2.930.655,98 (dois milhões, novecentos e trinta mil seiscents e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** para facear a contratação pretendida e, após, o encaminhe a SAOF para emissão de parecer jurídico sobre a matéria.

Abelard dias Ribeiro dos Santos

Assistente – III/SEAPT

Sidnei Antunes Ribeiro

Chefe da SEAPT



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 20/05/2022, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 20/05/2022, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525059** e o código CRC **971B122F**.